



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 39/2020 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E BOAS PRÁTICAS A CARGO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”, NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA .

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04 na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.184.853/0001-38, estabelecida na SIG – Quadra 1, Lote 505, Sala 127 (parte), Edifício Barão do Rio Branco, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70610-410, neste ato representado pela Sra. **Luciana Lira de Moraes Almeida Simões**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 837.247.374-91, Telefone: (61) 99969-8042, e-mail: erivan.adv.bsb@gmail.com, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo SEI nº 0013890-57.2020.6.18.8000, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA**, para realização do curso “**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - Fundamentos jurídicos e boas práticas a cargo dos gestores e fiscais dos contratos de serviços terceirizados (destaque quanto à aplicação de normas editadas no enfrentamento da COVID-19 que tenham reflexo nos contratos de terceirização)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta anexa, doc. SEI Nº 1020128, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Curso sera realizado na modalidade EAD – Ensino à Distância, com **carga horária de 10h/a** (divididas em **5 encontros virtuais** ao longo de **5 dias**, cada encontro com **2 horas de duração**), a ser realizado nos dias **14 a 18 de setembro de 2020**, destinado ao treinamento de 25 servidores nos dois primeiros dias e 8 servidores para oficina, com o fim de “capacitar os gestores e fiscais de contratos administrativos, com abordagem do que há de mais atual na doutrina e jurisprudência”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta – documento SEI nº 1020128, inclusive quanto ao conteúdo programático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, doc. SEI Nº 1020128, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;

j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;

l) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a ferramenta tecnológica de transmissão on-line das aulas (5 encontros com 2 horas de duração cada), disponibilizando-a para acesso pleno ao instrutor;
- b) Prover a plataforma de ensino a distância (EaD) para disponibilização dos materiais de leitura e fórum de dúvidas;
- c) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- d) Realizar o controle de acesso dos participantes à plataforma tecnológica empregada para a execução do treinamento, provendo-lhes o suporte técnico que se fizer necessário;
- e) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes;
- f) Responsabilizar-se pela impressão do material didático (apostilas texto e de legislação atualizadas) ficará a cargo do tribunal, mediante prévia remessa eletrônica por parte dessa empresa;
- g) Emitir listagem, imediatamente após a conclusão do treinamento, dos participantes que farão jus ao recebimento do certificado de participação;
- h) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irrealistáveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - 1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;
 - 2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c “e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA

Luciana Lira de Moraes Almeida Simões
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Isabel de Sousa Torres

CPF: 412.646.303-87

Anexo: Proposta da contrata (1020128)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA LIRA DE MORAIS ALMEIDA SIMÕES**, Usuário Externo, em 28/08/2020, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 28/08/2020, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 31/08/2020, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres, Analista Judiciário**, em 31/08/2020, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040886** e o código CRC **C10E34D0**.

0013890-57.2020.6.18.8000

1040886v4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0009176-38.2020.6.15.8000

OBJETO: Prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação de 07 (sete) servidores deste Regional no curso " Desfazimento de bens móveis à luz do Decreto Federal nº 10.340 de 6 de maio de 2020 ", web aula ao vivo, carga-horária de 16 horas-aula, a ser ministrado no período de 14 à 18 de setembro de 2020. CONTRATADA: Aprimora Treinamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.588.954/0001-31 . VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, §1º c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO em 21/08/2020 por Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento; RATIFICAÇÃO em 24/08/2020 pela Diretora Geral do TRE/PB, Silma Leda Sampaio de Albuquerque.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

Nº PAD 10205/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BRAZA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ da Contratada: 33.037.274/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reparar, conservar e manter as instalações prediais do Fórum Eleitoral do município de Corbélia/PR para a manutenção da finalidade a que se destina. Valor: R\$ 52.255,56. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2020 a 16/01/2021. Data de Assinatura: 17/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020

Nº PAD 16400/2016 - Originário do Contrato 60/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ da Contratada: 02.891.176/0001-06. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de operação de máquinas e equipamentos de mecanografia e impressão, com alocação e gestão de postos de trabalho especializados (impresor digital, cortador gráfico e bloquista), bem como o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de impresor digital para atender as necessidades deste Tribunal no período eleitoral, de 01/10/2020 a 18/12/2020. Custo Estimado de R\$ 30.000,00 com horas extra. Valor do acréscimo: R\$ 15.252,40. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, I, "a" e §1º da Lei 8.666/93. Vigência da prorrogação: 16/12/2020 a 15/08/2022. Data de Assinatura: 27/08/2020.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 39/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5219/2020, publicada no D.O.U de 11/08/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos Novo Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389 Prado Velho - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEC - 27/08/2020) 070006-00001-2019NE000038

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2020

Considerando que a empresa PLANOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 06.270.510/0001-65, encontra-se em lugar incerto, não sabido, convocamos a mesma para, querendo, consultar o Processo Administrativo PAD 2775/2020, que teve origem no contrato 191/2013 (Pregão Eletrônico n. 60/2013 - PAD n. 9917/2013) e damos ciência da decisão de arquivamento do referido processo.

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2020.
SILMARA APARECIDA LASKOSKI
Secretária de Gestão de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Termo de Cessão de Uso n.º 002/2020. SEI n.º 0031276-35.2017.6.17.8000. Cessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. Cedente: Município de Carnaubeira da Penha/PE. OBJETO: PRORROGAÇÃO de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 002/2020, pelo período de 01/08/2020 a 19/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso 02/2020, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pelo Município de Carnaubeira da Penha/PE, Manoel José da Silva, Prefeito.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0882, emitida em 25/08/2020. SEI nº 0016223-09.2020.6.17.8000. CONTRATADA: SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP. Valor: R\$ 13.860,00. OBJETO: Material técnico para seleção e treinamento. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 35/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 15/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.45.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota(s) de Empenho(s) Ordinário(s). TRE-PE n.º 2020NE0881, emitida em 25/08/2020. SEI nº 0013719-30.2020.6.17.8000. CONTRATADA(S): GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor(es): R\$ 3.185,00. OBJETO: Material de acondicionamento e embalagem . FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 10/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 do TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento(s) de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Processo SEI nº 0016591-88.2020.6.18.8000. Procedimento: adesão à Ata de Registro de Preços 20/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2020 - item 11, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL. CONTRATADA: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.434.150.0001-31. OBJETO: aquisição de 110 (cento e dez) tapetes sanitizantes. VALOR TOTAL: R\$ 3.296,70 (três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Jandira Wiltgen Tissot , pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0013890-57.2020.6.18.8000. OBJETO: Curso "Gestão e fiscalização dos contratos de terceirização - fundamentos jurídicos e boas práticas a cargo dos gestores e fiscais dos contratos de serviços terceirizados (destaque quanto à aplicação de normas editadas no enfrentamento da covid-19 que tenham reflexo nos contratos de terceirização)", na na modalidade educação à distância (EAD). VALOR DA DESPESA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA: INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA, CNPJ: 20.184.853/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 25/08/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 44/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio à realização das Eleições Municipais 2020, com atuação na Sede e Zonas Eleitorais do Piauí, com apoio para preparação do treinamento dos profissionais selecionados

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEC - 27/08/2020) 070006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0010443-61.2020. Objeto: Aquisição futura de material permanente - switches de acesso e de topo de rack. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0011069-80.2020. Objeto: Contratação do serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00047-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 45/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A (CNPJ nº 90.347.840/0011-90); 3) Objeto: Prestação dos serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de 5 (cinco) elevadores do Edifício-Sede do TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4443/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 339039.16; 8) Valor: R\$ 84.500,00; 9) Data de Assinatura: 24/08/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Abraão Anderson de Souza Xavier, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 6348/2019; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de R\$ 13.550,18 que representa 10,97% do valor inicial do Contrato; b) O contrato passa de R\$ 123.499,99 para R\$ 137.050,17; 4) Contratada: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 20.757.012/0001-72); 5) Fundamento legal: Cláusula 11 do Contrato nº 64/2019-TRE/RN, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições não retificadas por este Aditivo; 7) Data de Assinatura: 21/08/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Thiago Daniel Fernandes de Sousa, representante legal.

AVISO DE PENALIDADE

1) O TRE/RN aplicou à empresa FORMOSO COMÉRCIO EM GERAL LTDA (CNPJ nº 20.820.087/0001-50) a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, vigente à época da publicação do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019-TRE/RN, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data desta publicação, em virtude do descumprimento de obrigações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019-TRE/RN. Para ciência. Decisão exarada no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5378/2019 - TRE/RN, fl. 62.

Natal-RN, 27 de agosto de 2020
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral do TRE/RN

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 63/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de anteparos e protetores faciais tipo Faces Shields pronta entrega

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIDEC - 27/08/2020) 070008-00001-2020NE111111



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 01Set20 NUMERO: 2020NE000727
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 20184853/0001-38 - INSIGNE MAGISTERIO E TREINAMENTO JURIDICOS L
ENDERECO : SIG QUADRA 01 LOTE 585 SALA 127 PARTE SIG
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-410
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0039 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - CURSO DE GESTAO E FISCALIZACAO DOS
CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO. PAC-2020.

CLASS : 1 14118 02122003320GP0022 167614 0100000000 339039 000000 PI CAPPAC
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 13890-57.2020-SEI
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 11.000,00

ONZE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN	SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1	VALOR UNITARIO: 11.000,00	VALOR DO SEQ. : 11.000,00
--	-----------------------	---------------------------	---------------------------

REFERENTE AO PAGAMENTO PELA CONTRATACAO DO CURSO "GESTAO E FISCALIZACAO DOS
CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO - FUNDAMENTOS JURIDICOS E BOAS PRATICAS A CARGO DOS
GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DE SERVICOS TERCEIRIZADOS", COM CARGA HORARIA
DE 10 H/A, NA MODALIDADE EAD, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 14SET20 A 18SET20,
DE ACORDO COM O PROCESSO SEI 13890-57.2020.

T O T A L : 11.000,00

JOSÉ JAMES G. PEREIRA
ORDENADOR

SILVANI MAIA R. SANTANA
GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Presidente, em 01/09/2020, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1043450 e o código CRC 7D1FCE2C.

0013890-57.2020.6.18.8000

1043450v2

INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA.

CNPJ: 20.184.853/0001-38

Endereço: SIG Quadra 1, Lote 505, Sala 127 (parte), Edifício Barão do Rio Branco,
Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.610-410

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fundamentos jurídicos e boas práticas a cargo dos gestores e fiscais dos contratos de serviços terceirizados

(destaque quanto à aplicação de normas editadas no enfrentamento da COVID-19 que tenham reflexo nos contratos de terceirização)

Proposta de Curso a Distância (EaD)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (TRE-PI)

Apresentação

O acompanhamento eficiente dos contratos administrativos é fator fundamental para o alcance dos melhores resultados da contratação. Para que esse objeto possa ser alcançado, é vital que os agentes públicos envolvidos, especialmente o fiscal ou gestor do contrato, tenham conhecimento preciso das regras jurídicas e dos procedimentais que regulam a execução contratual, bem como ter clareza sobre as suas responsabilidades e competências.

Essa preocupação é mais premente nos tempos atuais, de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), especialmente em face da multiplicidade de normas e orientações que têm sido editadas.

O treinamento terá como foco as melhores práticas de acompanhamento da execução contratual, no que diz respeito às ações recomendadas ao fiscal ou gestor do contrato, bem como às ações requeridas daqueles que atuam na análise de incidentes que ocorrem na execução contratual (aplicação de penalidades; alteração do contrato; comunicações com a empresa contratada para a solução de problemas etc.).

Será dado especial destaque ao papel às atribuições e responsabilidades do fiscal ou gestor do contrato na prática de atos e na formulação de propostas para adequações dos contratos às circunstâncias extraordinárias em nos encontramos.

Embora a abordagem privilegie aspectos práticos, será devidamente acompanhada da fundamentação normativa e jurisprudencial, notadamente a atualizada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores.

Objetivos

Capacitar os servidores da SAOF, em especial os lotados no novo Núcleo de Gestão, fornecendo-lhes conhecimentos e instrumentos que lhes permitam acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, bem como praticar os demais atos de gestão pertinentes, mediante aprendizagem das normas aplicáveis, com a necessária menção às decisões relevantes, sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores.

Dar-se-á especial destaque ao papel às atribuições e responsabilidades do fiscal ou gestor do contrato na prática de atos e na formulação de propostas para adequações dos contratos às circunstâncias extraordinárias em nos encontramos.

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações e prescrições da legislação de licitações e contratos, aplicando-as à gestão e fiscalização de contratos;

- Compreender as normas que têm sido editadas no enfrentamento à COVID-19 que tenham reflexo na gestão e na fiscalização dos contratos de terceirização;
- Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, adaptados às circunstâncias excepcionais vivenciadas, de modo a permitir a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
- Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
- Adotar ferramentas e papéis de trabalho que orientem a atuação prática dos fiscais e gestores no acompanhamento da execução contratual.

Conteúdo programático

Aula 1: As prerrogativas da Administração ao contratar. Os elementos caracterizadores do contrato de terceirização

- 1.1. Prerrogativas da Administração Pública ao contratar
- 1.2. O dever de fiscalizar a execução dos contratos
- 1.3. Limites de atuação do fiscal ou gestor do contrato
- 1.4. Entendendo o contrato de terceirização: seus elementos caracterizadores

Aula 2: Gestão contratual em tempos de COVID-19. A possibilidade de alteração qualitativa ou quantitativa do objeto

- 2.1. Pressupostos que autorizam as alterações do objeto contratado. Necessidade de fundamentação no processo
- 2.2. Alteração qualitativa do objeto. O que pode ser alterado?
- 2.3. Alteração quantitativa do objeto: acréscimos e supressões

Aula 3: Gestão contratual em tempos de COVID-19. Os limites legais para as alterações contratuais

- 3.1. Limites estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos
- 3.2. Possibilidade de supressão acima do limite legal
- 3.3. Vedações ao desvirtuamento do objeto

3.4. Disposições do Projeto de Lei 2139/2020 em discussão no Senado Federal

Aula 4: Diferimento no recolhimento de tributos e impacto na gestão e na fiscalização dos contratos de terceirização

4.1. Postergação dos prazos de recolhimento do FGTS

4.2. Prorrogação de validade de certidões de natureza fiscal

4.3. Impacto das medidas na fiscalização administrativa, na repactuação e na renovação contratual

Aula 5: Fiscalização dos contratos de terceirização. Liquidação e pagamento da despesa contratual

5.1. Acompanhamento da execução do contrato em tempos de coronavírus: limitações ao eficiente acompanhamento dos agentes da fiscalização

5.2. Utilização de instrumentos formais de controle, acompanhamento e fiscalização

5.3. Possibilidade de glosas e retenção de pagamento

Público alvo

Servidores indicados pelo contratante (TRE-PI). Turma limitada a 25 participantes.

Carga horária

Carga horária total de **10h/aula**, divididas em **5 encontros virtuais** ao longo de **5 dias**, cada encontro com **2 horas de duração**.

Período de realização

A combinar, após a confirmação da contratação, mediante a o envio da nota de empenho.

Datas sugeridas para a realização do treinamento:

- de 14 a 18 de setembro de 2020, no horário das 14h às 16h.

Metodologia de ensino

Cinco textos para leitura elaborados pelo instrutor, em formato PDF, para distribuição aos alunos previamente aos encontros virtuais.

Durante as aulas virtuais:

- Primeira hora: exposição do conteúdo, com análise de situações práticas envolvendo a aplicação da legislação e jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis à execução, gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados;
- Segunda hora: debate e resposta aos questionamentos formulados pelos participantes.

Responsabilidade da proponente (ÍNSIGNE)

Elaboração e preparação do material didático (**textos de apoio das 5 aulas, em formato PDF**) a ser utilizado durante o treinamento.

Elaboração de material de leitura complementar, disponibilizando-o no ambiente virtual de aprendizagem (*Moodle*), para acesso aos participantes.

Instrutor que ministrará o treinamento e responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância.

Responder às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis).

Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI.

Arcar com todos os custos tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

Responsabilidade do contratante – TRE-PI

Providenciar a ferramenta tecnológica de transmissão on-line das aulas (5 encontros com 2 horas de duração cada), disponibilizando-a para acesso pleno ao instrutor.

Prover a plataforma de ensino a distância (EaD) para disponibilização dos materiais de leitura e fórum de dúvidas.

Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento.

Realizar o controle de acesso dos participantes à plataforma tecnológica empregada para a execução do treinamento, provendo-lhes o suporte técnico que se fizer necessário.

Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes.

Responsabilizar-se pela impressão do material didático (apostilas texto e de legislação atualizadas) ficará a cargo do tribunal, mediante prévia remessa eletrônica por parte dessa empresa.

Emitir listagem, imediatamente após a conclusão do treinamento, dos participantes que farão jus ao recebimento do certificado de participação.

Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização.

Dados pessoais do instrutor Erivan Pereira de Franca

RG.: 1.049.166, SSP/DF

OAB/DF 18.166

CPF: 343.069.861-87

E-mail: erivan.adv.bsb@gmail.com

Fone: (61) 99969-8042

Resumo do currículo do instrutor Erivan Pereira de Franca

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015). Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos".

É professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.

Curriculum detalhado encaminhado em documento apartado.

Dados bancários da proponente (ÍNSIGNE)

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 3413-4

Conta corrente: 119.940-4

Proposta de preço

Para a realização dos serviços ora propostos (elaboração do material de leitura e atividade docente), consideramos justo o pagamento, por parte da contratante, do seguinte **valor bruto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) - valor da nota fiscal.**

O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal pela pessoa jurídica proponente, na qual estarão consignados seus dados bancários, para ocorrer em até 10 dias do término do treinamento.

De modo a viabilizar a elaboração tempestiva do material didático e os testes na plataforma a ser utilizada no treinamento, a confirmação da contratação, mediante o envio da nota de empenho, deverá dar-se á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento.

Informações gerais

A proponente é optante pelo regime tributário do Simples Nacional, razão pela qual não haverá retenção na fonte de tributos, nem mesmo de contribuição para a Seguridade Social, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e da Súmula 425 do Superior Tribunal de Justiça.

ERIVAN PEREIRA DE
FRANCA



Assinado de forma digital por

ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Dados: 2020.07.24 15:50:15 -03'00'